

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 034B / 2020**

- MEDIDAS TRIBUTÁRIAS -
- IRPF - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DECLARAÇÃO -
- IOF - REDUÇÃO DA ALÍQUOTA PARA 0% -
- CORONAVÍRUS Nº.19 -

IRPF - DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL**-Prorrogação do prazo de entrega**

A Instrução Normativa RFB nº 1.930 / 2020 (DOU - 01.ABR.2020 - Edição Extra) ([clique aqui](#)) prorrogou o prazo de apresentação da Declaração de Ajuste Anual - DDA que deverá ser apresentada **até 30.JUN.2020** – o prazo inicial era 30.ABR.2020.

Também houve a adequação do prazo para a solicitação do débito automático em conta-corrente bancária, que é permitido somente para DAA, original ou retificadora, a ser apresentada:

- até 10.JUN.2020, para a quota única ou a partir da 1ª quota; e
- entre 11 a 30.JUN.2020, a partir da 2ª quota.

E, ainda foi dispensada a informação do número constante no recibo de entrega da última declaração apresentada, relativa ao exercício de 2019, ano-calendário de 2018.

IOF - REDUÇÃO DA ALÍQUOTA PARA 0%**-Operações de crédito**

O Decreto nº 10.305 / 2020 (DOU - 02.ABR.2020) ([clique aqui](#)) nas operações de crédito, contratadas no período entre **03.ABR. a 03.JUL.2020**, sobre Operações de Crédito, Câmbio, Seguros e Títulos ou Valores Mobiliários (IOF) previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do caput e no § 15 do art. 7º do Regulamento do IOF (RIOF) **ficam reduzidas a zero**.

Os incisos mencionados do caput do art. 7º do RIOF tratam das hipóteses de créditos e financiamentos neles especificados, enquanto o § 15 trata da alíquota adicional de 0,38%, independentemente do prazo da operação, seja o mutuário pessoa física ou jurídica.

A alíquota zero aplica-se também às operações de crédito nos casos de prorrogação, renovação, novação, composição, consolidação, confissão de dívida e negócios assemelhados, quando houver nova incidência do IOF, sem prejuízo da parcela cobrada na data da disponibilização dos recursos ao interessado; aplica-se também às operações não liquidadas no vencimento na forma especificada.

Acrescente-se, ainda, que nas operações de crédito contratadas entre **03.ABR. e 03.JUL.2020** a alíquota adicional do IOF fica igualmente reduzida a zero.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 3 de abril de 2020.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)